Maxiplan®

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Junho/2016

Maxiplan

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta ("Código de Ética") da Maxiplan Ltda sistematiza os valores essenciais praticados nos relacionamentos com os diversos segmentos da sociedade, propicia a disseminação e o compartilhamento desses valores, no âmbito interno e externo, possibilitando o contínuo aperfeiçoamento das Normas de Conduta Profissional e um elevado padrão ético à Organização.

Este Código de Ética se aplica aos Administradores, Empregados e Parceiros da Maxiplan Ltda.

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1º. Os valores éticos serão compartilhados e cada parte deve ter plena consciência de que suas atitudes serão decisivas para construir e preservar a imagem e a credibilidade da missão da empresa perante a sociedade.

Art. 2º. Diretrizes de conduta ética são valores e princípios norteadores das atividades da Maxiplan Ltda, estes que pressupõem credibilidade, integridade, imparcialidade, profissionalismo, confiança, produtividade, eficácia, conformidade com a lei, além do respeito básico aos direitos humanos.

Art. 3º. Administradores, Empregados e Parceiros devem, portanto, manter seus comportamentos e relações, em qualquer âmbito, dentro dos valores que fundamentam este código.

Capítulo II
Das relações

Art. 4º. SOCIEDADE – respeito à cidadania, aos direitos humanos, aos princípios de justiça social e o ecossistema. Respeitam os valores culturais e reconhece a importância da sociedade para o sucesso da empresa.

Art. 5º. PARCEIROS – a Maxiplan, por seus administradores e empregados, buscam proporcionar aos seus parceiros, em geral, um relacionamento de responsabilidade e de defesa de interesses comuns, ao mesmo tempo em que compartilha os valores de integridade, idoneidade, respeito mútuo, zelando pelas suas imagens e compromissos acordados.

Art. 7º. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES – a Maxiplan reconhece a legitimidade das associações e entidades de classe e prioriza a via negocial na resolução de conflitos e interesses.

Art. 8º. CLIENTES – são células vitais para o fortalecimento da empresa. Merecem tratamento igualitário, digno, clareza e tempestividade nas informações, respeito aos direitos de consumidor e todo o empenho na satisfação de suas necessidades. Cabe a Maxiplan adotar medidas que preservem a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, assim como, a legitimidade dos serviços prestados.

Art. 9º. FORNECEDORES – a Maxiplan e seus funcionários se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos. Adotam processos de contratação imparciais e transparentes, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos.

Art. 10. CONCORRENTES - a Maxiplan, por seus administradores e empregados mantém civilidade no relacionamento com a concorrência, fazendo prevalecer os valores éticos que expressem respeito à imagem da empresa.

Art. 11. MÍDIA – a Maxiplan mantém atitude independente e respeitosa no relacionamento com a mídia.

Capítulo III
Da conduta profissional e pessoal

Art. 12. Os administradores e empregados reconhecem a importância das relações internas, da integridade profissional e do trabalho conjunto para obtenção de resultados.

Art. 13. Os administradores e empregados primam pela ordem e disciplina no âmbito organizacional, pautam suas condutas em sólidos princípios de dignidade e de honestidade.

Art. 14. Com base nesses valores, cabe aos administradores e empregados:

I conscientizar que seu trabalho é regido por princípios éticos e se materializam na adequada prestação de serviços aos clientes;

II preservar o sigilo e a segurança das informações;

III buscar a manutenção e a elevação da sua competência técnica e contribuir para a capacitação de todos na empresa, procurando sempre atingir o melhor resultado global para a empresa;

IV tratar de forma cortês colegas, clientes e terceiros e respeitar sua privacidade, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

V atuar com imparcialidade e profissionalismo no exercício de suas funções, evitando condutas que afetem a credibilidade de seus atos;

VI preservar o patrimônio físico e tecnológico, a imagem e os interesses da empresa;

VII exercer as atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes e à própria Maxiplan.

VIII estar atento às situações relacionadas à prevenção e combate à "lavagem" de dinheiro, aplicando os controles presentes nas normas internas e em cumprimento à legislação e regulamentação vigente.

Capítulo IV
Das condutas inaceitáveis

Art. 15. Os administradores e empregados da Maxiplan, segundo valores éticos de atuação profissional e pessoal, reconhecem que as seguintes condutas não são aceitáveis:

I usar o posto ocupado na empresa como instrumento para coagir, constranger, depreciar ou submeter outro empregado a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional, ou seja, qualquer atitude que se constitua em assédio moral;

II solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da Maxiplan, o cargo ou a função na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;

III usar informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

IV compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato.

Capítulo V
Gestão do código de conduta ética

Art. 16. Instituir a Diretoria de *Compliance* da Maxiplan Ltda.

Art. 17. A gestão deste Código caberá ao Diretor de *Compliance* da Maxiplan Ltda, a qual compete divulgá-lo e atualizá-lo.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 18. A Maxiplan Ltda, seus administradores e empregados reconhecem e aceitam os preceitos deste Código de Ética e outras normas por ele abrangidas, mediante a assinatura do Termo de Adesão, conforme anexo.

Joinville, 30 de junho de 2016.

Diretor de *Compliance*